

PROJETO DE LEI Nº , DE 2007
(Do Sr. Uldurico Pinto)

Torna obrigatória a instalação de
portais de raio-X nas penitenciárias federais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º. É obrigatória a instalação de detetores de metais
e aparelhos de raio-X nas penitenciárias federais.

Parágrafo único - O ingresso de toda e qualquer pessoa
em estabelecimento penal federal, sem exceções, está condicionado à
passagem por um detetor de metais e da inspeção de seus pertences em
aparelho de raio-X.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

JUSTIFICAÇÃO

É público e notório que os objetivos do sistema prisional
são frustrados pelo ingresso de materiais nas penitenciárias, tais como
aparelhos celulares, facas e armas de fogo entre tantos outros objetos.

Em decorrência do ingresso desses materiais, é liberado
aos apenados a continuidade da prática de suas atividades criminosas, ainda
que trancafiados em suas celas.

Está comprovado, com fundamento na experiência anti-terrorismo, que os detetores de metais, acrescidos da inspeção dos pertences em aparelhos de raio-X, podem coibir a entrada de objetos que facilitem atividades criminosas.

Na certeza de que a nossa iniciativa se constitui em aperfeiçoamento oportuno e relevante para o ordenamento jurídico federal, esperamos poder contar com o valioso apoio dos nobres Pares em favor de sua aprovação nesta Casa.

Sala das Sessões, em de de 2007.

Deputado Uldurico Pinto